



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Gabinete da Vereadora Cida Pedrosa
Rua Princesa Isabel, nº 410. Boa Vista, Recife-PE.

PARECER Nº _____/2021

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES sobre o **Projeto de Lei Ordinária nº 203/2021**, que “INCLUI NOS POLOS DESCENTRALIZADOS DE CARNAVAL DO MUNICÍPIO DO RECIFE APRESENTAÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS DO GÊNERO BREGA”. **Pela Aprovação.**

RELATÓRIO

A **Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esportes** recebeu, para análise e emissão de parecer, o **Projeto de Lei Ordinária de nº 203/2021**, de autoria do Vereador **Marco Aurélio Filho**. Observada a tramitação regimental da proposição, e nos termos da competência instituída no artigo 115 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, foi designada como relatora a **Vereadora Cida Pedrosa**.

Quando em pauta, nos termos regimentais, a propositura não recebeu emendas.

É o que importa relatar.

ANÁLISE

O Projeto de Lei sob análise “**Inclui nos polos descentralizados de Carnaval do município do Recife apresentações culturais e artísticas do gênero Brega**”, e trata de garantir a apresentação do gênero nos diversos bairros e palcos que acontecem durante o carnaval do Recife.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

**Gabinete da Vereadora Cida Pedrosa
Rua Princesa Isabel, nº 410. Boa Vista, Recife-PE.**

O carnaval multicultural do Recife é conhecido pela difusão da multiplicidade de ritmos populares, como o frevo, o maracatu, o caboclinho, a ciranda, o rock e tantos outros, que acontece de forma democrática e acessível em vários polos de animação espalhados pela cidade.

Em 29 de junho deste ano, foi sancionado o PLO nº01, também de autoria do Vereador Marco Aurélio Filho, que torna o Movimento Brega Patrimônio Cultural Imaterial da Cidade do Recife, por se tratar de um movimento popular expressivo nas periferias, que também traduz a resistência dos artistas que se reflete de forma importante na economia da cultura do município.

Desse modo, consideramos legítima e importante a presença e participação de artistas, bandas, grupos de dança e outras manifestações que venham do movimento brega no carnaval do Recife.

Ressaltamos que a apreciação feita por esta Comissão Parlamentar de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, restringe-se a matérias afetas, conforme prevê o artigo 115 do Regimento Interno desta Casa, devendo a Comissão competente analisar o aspecto jurídico desta proposição, de acordo com o que dispõe o art. 113 do mesmo Regramento.

DO VOTO

Acompanhando à análise apresentada, votamos pela **APROVAÇÃO do PLO 203/2021** nos termos acima expostos.

É o parecer.

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

Do exposto, opina a Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esportes pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei Ordinária nº 203/2021**, de autoria do **Vereador Marco Aurélio Filho**, conforme as razões do parecer.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

**Gabinete da Vereadora Cida Pedrosa
Rua Princesa Isabel, nº 410. Boa Vista, Recife-PE.**

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 10 de agosto de 2021.

**Professora Ana Lúcia
Presidenta**

**Cida Pedrosa
Vice-presidenta (Relatora)**

**Hélio Guabiraba
Membro Efetivo**

**Jairo Brito
Suplente**

**Waldomiro Amorim
Suplente**